



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Johnson

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Johnson, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2005 até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.

RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira

SPU Nº 05242247-0	PARECER: 0340/2007	APROVADO: 11. 06.2007
--------------------------	---------------------------	------------------------------

I – RELATÓRIO

Processo nº 05242247-0, em que a diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Johnson, com sede Rua Dra. Socorro Azevedo, s/n, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP: 60810-400, nesta capital, solicita a renovação do credenciamento da Instituição, do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na forma convencional aprovando-os também na modalidade educação de jovens e adultos.

A escola pertence à rede estadual de ensino, criada que foi pelo Decreto nº 11.493 (Diário Oficial de 30.10.1973) e registrada no Cadastro Nacional da Pessoa (CNPJ) nº 00.118.783/007-13. A diretora, Profª Vanessa Pinheiro Gripp Couto, nomeada pelo Governo Estadual (D.O. de 13.01.2005), é detentora do registro em Administração Escolar nº 2011, licenciada em Pedagogia pela Universidade Federal do Ceará, e tem experiência pedagógica ensinando nessa unidade escolar de que trata este Parecer, de 1982 a 1987. A secretaria esta confiada a Maria Liduina Floriano Teixeira, com registro de secretário em âmbito regional nº 5107 e constando sua nomeação no Diário Oficial de 2 de maio de 2005. O pessoal técnico, além da diretora e secretária, conta com: coordenador pedagógico, orientador, psicólogo, coordenador escolar, coordenador de gestão, coordenador administrativo-financeiro e sete professores de acompanhamento pedagógico. O corpo docente compõe-se de 52 professores dos quais 79,17% são licenciados, e 20,83%, autorizados, devidamente comprovados no processo .

A Escola fez a entrega do censo escolar e do relatório das atividades a partir do último credenciamento, bem como apresentou as melhorias feitas no prédio, no mobiliário, nos equipamentos, no material didático e nos laboratórios de Biologia e Informática.

Fotografias são anexadas ao processo como demonstrativo das melhorias realizadas. A biblioteca foi enriquecida com 85 (oitenta e cinco) volumes da Coleção Ciências da Natureza, 47 (quarenta e sete) da Coleção Ciências Humanas e 104 (centro e quatro) Literatura. A proposta pedagógica e o regimento compreendem todos os níveis de ensino que ministra, bem como na modalidade educação de jovens e adultos.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0340/2007

O regimento foi devidamente corrigido das falhas que foram apontadas em diligência recente podendo ser homologado na sua última versão apresentada no processo.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende às exigências da Lei nº 9.394/1996 – LDB e das Resoluções nºs 372/2000, 363/2000, 395/2005 e 415/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Pelo recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Johnson, nesta capital, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, pela aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, a partir de 31.12.2005, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de junho de 2007.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE